LEI N. 3262, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sôbre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Ibirarema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Manoel Pereira Tavares e sua mulher, D. Cecília Maria de Jesus, por doação um imóvel situado no bairro Água do Cedro, município de Ibirarema, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:
"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados); medindo 100 m. (cem metros) de cada lado e confrontando por todos os lados com propriedade dos doadores".
Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.263, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sôbre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Basílio Vidor, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no sítio "Água do Barreirinho", município de Santa Cruz do Rio Pardo, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural e residência do professor, a saber:
"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) em cada um de seus lados e confrontando em tôdas as faces com terras do doador."
Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.264, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 70.000.000,00, à Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas e na seguinte conformidade, um crédito de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), suplementar à Verba n. 298 do orçamento:

		Cr$
8.33.2	— Material Permanente	28.400.000,00
8.80.2	— Material Permanente	26.600.000,00
8.82.3	— Material de Consumo	15.000.000,00

Artigo 2.o — O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de redução nas verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

		Cr$
I —	Verba n. 314	
	8.55.4 — Despesas Diversas	50.000.000,00
II —	Verba n. 315	
	8.63.4 — Despesas Diversas	10.000.000,00
III —	Verba n. 16	
	8.31.4 — Despesas Diversas	10.000.000,00

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.265, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Dá nova denominação ao Grupo Escolar de Vila Trujillo, em Sorocaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Senador Luiz Nogueira Martins" o Grupo Escolar de Vila Trujillo, em Sorocaba.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3266, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza nomeação de d. Cleonice Adolfo de Faria para cargo do Quadro do Ensino que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a nomear, no primeiro concurso de ingresso ao magistério primário, para cargo de Professor Primário, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, a professora normalista D. Cleonice Adolfo de Faria.
Parágrafo único — Ao servidor referido neste artigo não será concedida aposentadoria se a invalidez tiver como causa a deficiência do órgão visual.
Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 3267, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre elevação do limite estabelecido no artigo 37 da Lei n. 1, de 18-9-1947.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica elevado para Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o limite estabelecido no art. 37 da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947.
Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 3268, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sôbre a criação de um Dispensário de Tuberculose em Socorro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica criado um Dispensário de Tuberculose em Socorro.
Artigo 2.o — Vetado.
Artigo 3.o — Vetado.
Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandré Sobrinho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.189, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sôbre relotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado na Diretoria do Serviço Social de Menores um (1) cargo de Assistente Técnico, padrão "L", do QSJNI-PP-II, lotado no Forum da Comarca de Santos, ocupado por Januário Contatori.
Artigo 2.o — Os vencimentos do cargo relotado por êste decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 3.o — O título do funcionário relotado por êste decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.
Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.190, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sôbre relotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Forum de Santos um (1) cargo de Servente-continuo-porteiro, Classe "G", do QSJNI-PP-III, lotado na Secretaria de Estado, ocupado por Celestino José Christiano.
Artigo 2.o — Os vencimentos do cargo relotado por êste decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 3.o — O título do funcionário relotado por êste decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.
Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e assinaturas	36-2724
Gerência	36-2752	Publicações	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Contadoria	36-2764	Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda Avulsa

Número do dia ..... Cr$ 1,00
Número atrasado do ano corrente ... Cr$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO ..... Cr$ 120,00
JUSTIÇA ..... Cr$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sôbre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

---

DECRETO N. 25.191, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1955

Altera Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam reduzidas na importância de Cr$ 3.968.932,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuidas à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
VERBA N. 45
Pessoal

			Cr$
8.07.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	36.908,20
	04	Diárias e ajudas de custo	
	040	Diárias	235.477,00
	041	Ajudas de custo	40.000,00
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	32.641,80
	053	Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	10.000,00

PENITENCIÁRIA DO ESTADO
VERBA N. 49
Material e Serviços

			Cr$
8.24.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
	300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	24.000,00
	31	Alimentação	
	312	Artigos de mesa, cópa e cozinha	210.000,00
	34	Vestiários e dormitórios	
	340	Vestiários	60.000,00
	342	Uniformes e fardamentos	180.000,00
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	367	Próprios do Estado	400.000,00
	37	Serviços industriais	
	370	Matéria prima e de custeio para oficinas	180.000,00
8.24.4	4	Despesas Diversas	
	42	Serviços de conservação	
	421	Aparelhos e instrumentos técnicos	55.505,00
	45	Serviços especiais	
	450	Serviços especiais	170.000,00

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES
VERBA N. 51
Material e Serviços

			Cr$
8.29.4	4	Despesas Diversas	
	42	Serviços de conservação	
	427	Próprios do Estado	30.000,00
	48	Assistência social, previdência e cultura	
	483	Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais	500.000,00

INSTITUTO MODÊLO DE MENORES DE SÃO PAULO
VERBA N. 15
Material e Serviços

8.29.4	4	Despesas Diversas	
	43	Comunicações e transportes	
	431	Transportes:	
		II — Outros transportes	19.000,00

INSTITUTO DE APRENDIZADO DOMESTICO — S. PAULO
VERBA N. 59
Material e Serviços

8.29.4	4	Despesas Diversas	
	41	Utilidades contratuais	
	411	Aluguéis de imóveis	20.000,00